

## **DECRETOS FINANCEIROS**

#### DECRETO N° 29.531 de 02 de março de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orcamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de março de 2018.

## ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

## JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

#### THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

#### PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

### ANEXO AO DECRETO Nº 29.531/2018

TOTAL GERAL					400.000,00	400.000,00
SUB-TOTAL					400.000,00	400.000,00
	10.302.000	02.1051	4.4.90.92	0.1.00		400.000,00
301110-FMS	10.302.0002.1051		4.4.90.92	0.1.02	400.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Vale	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	

## **DECRETOS NUMERADOS**

#### DECRETO N° 29.532 de 02 de março de 2018

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado, em caráter excepcional, de 05 para 15 de março de 2018, o prazo estabelecido no art. 5° do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente à competência do mês de fevereiro de 2018, para os contribuintes obrigados ao recolhimento do imposto, que sofreram deslocamento do sujeito ativo por determinação da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, pela prestação dos serviços indicados nos seguintes subitens:

- 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres:
- 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário;
  - 5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária;
- 10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring);
- 15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;
- 15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de março de 2018.

# ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

## JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

## PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

## **DECRETOS SIMPLES**

#### DECRETOS de 02 de março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MILED CUSSA FILHO**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Precursão e Atendimento à Comunidade - Ouvidoria Geral do Município - Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de março de 2018